

LEI Nº. 1.378, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com Superintendência Regional da Fazenda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de mútua ajuda com a Superintendência Regional da Fazenda, visando incentivar a arrecadação municipal, disciplinar a compra no comércio local, a participação do cidadão no exercício de seus direitos e a educação tributária de modo geral.

Art. 2º As despesas decorrentes ao cumprimento do art. 1º desta Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de novembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal